SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0019291-20.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação

Fiduciária

Requerente: By Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Requerido: Ricardo Fakhouri

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ação de busca e apreensão de veículo, proposta por BV Financeira S/A (autora) contra Ricardo Fakhouri (réu) Pedido: busca e apreensão do veículo placa GRT 9977. Causa de pedir: falta de pagamento das parcelas do financiamento.

Defesa por negativa geral. Réu citado por edital. Defensoria Pública atuando em seu favor.

Conciso, o relatório. Decido.

Contrato de financiamento firmado entre as partes (folhas 10/11). Planilha do débito às folhas 04. Instrumento de protesto referente ao contrato (folhas 13). Veículo apreendido às folhas 57.

Diante do exposto, afasto a tese de defesa por negativa geral, eis que comprovado a mora no pagamento das parcelas do financiamento, consolidando a propriedade e a posse do veículo em mãos da autora, condenando, ainda, o réu nos encargos contratuais, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em 10% sobre o valor da causa, porque inexistente complexidade, com atualização monetária desde a distribuição da ação e juros de mora a contar do trânsito em julgado. P.R.I.C. Ciência à DP. São Carlos, 01 de março de 2016.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA